

PROJETO BLINDAGEM

Caracterização dos veículos blindados

DEFINIÇÃO

Veículo blindado é o veículo normal de produção que recebe adicionalmente componentes de proteção balística (opacos e translúcidos), com a finalidade de proteger os seus ocupantes contra projeteis.

CARACTERÍSTICAS

A adição desses materiais altera as condições de segurança viária, pois ocasionam a alteração do peso e o posicionamento do centro de gravidade, elevando-o.

A alteração dessas características modifica os parâmetros de projeto dos sistemas: de freio, suspensão e de direção, alterando as condições de segurança e dirigibilidade, além de acelerar o desgaste de diversos componentes mecânicos.

O SISTEMA BLINDAGEM

O sistema de blindagem é composto dos seguintes participantes:

1 - Fabricantes dos materiais utilizados na blindagem (chapas de aços especiais, vidros, mantas de materiais compósitos, cerâmicas, pneus, etc.).

2 – Blindadoras – empresas que aplicam os materiais de blindagem em veículos normais de produção, segundo projetos específicos.

3 – Os veículos blindados, que após a aplicação desses matérias modificam as suas características de projeto.

LEGISLAÇÃO

O Art. 106, da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, determina que para os veículos que sofrerem *modificações das características originais de fabricação*, será exigido, por ocasião do licenciamento e registro, certificado de segurança, expedido por instituição técnica credenciada por órgão ou entidade de metrologia legal.

O CONTRAN através da Resolução 025/98 determina que os veículos que sofreram alterações de características *deverão ser aprovados numa Inspeção de Segurança Veicular*, realizada num Organismo de Inspeção de Segurança Veicular Acreditado (Credenciado) pelo INMETRO, para que Conste do CRLV as alterações realizadas.

NORMAS DE REFERÊNCIA

1 – Materiais de blindagem

Os materiais de blindagem deverão ter as suas características técnicas comprovadas segundo a NEB, NORBLIND, aprovada pela Portaria N° 013, D Log , de 19 de agosto de 2002, do Exército Brasileiro.

Para todo lote testado é emitido um RETEx – Relatório Técnico Experimental, que atesta a conformidade daquele material com as normas adotadas.

2 – Empresas blindadoras

Essas empresas não estão sujeitas a nenhuma regulamentação específica e portanto não tem os seus processos auditados.

Não existe um órgão responsável pela verificação dos projetos e processos de aplicação de blindagem, bem como da qualidade e procedência desses materiais.

3 – Veículos blindados

Essa alteração de característica não está explicitada na resolução 25/98, assim os DETRAN's não fazem constar no CRLV a alteração realizada.

Não existe Norma específica para a verificação das condições de segurança dos veículos blindados, embora exista a NBR 14040 da ABNT que define as condições mínimas de segurança para os veículos rodoviários automotores.

PROPOSTA

1 – Que o DENATRAN apresente ao CONTRAM uma revisão na resolução 025/98, explicitando a **blindagem** na relação das alterações de características que devam provocar uma inspeção de segurança veicular.

2 – Que o DLog faça uma alteração da NORBLIND, atribuindo ao INMETRO ou outra entidade tecnicamente capacitada, a responsabilidade de fiscalizar as empresas aplicadoras de blindagem (blindadoras).

3 – Que o DLog faça uma alteração da NORBLIND, atribuindo ao INMETRO ou outra entidade tecnicamente capacitada a responsabilidade de fiscalizar os veículos blindados, quanto as condições de segurança da aplicação dos diversos materiais, quanto a certificação desses materiais e quanto as condições de segurança viária do veículo.

RESPONSABILIDADES

No caso dessa proposta ser aceita, caberia as entidades envolvidas as seguintes responsabilidades:

DLog

Alteração da NORBLIND em coordenação com o INMETRO e o DENATRAN

DENATRAN

Apresentar ao CONTRAN a alteração da Res. 025/98, incluindo a obrigatoriedade de uma reinspeção anual.

INMETRO

Elaborar os Regulamentos Técnicos para as blindadoras e para os veículos blindados.

FISCALIZAÇÃO

1 - Dos fabricantes e importadores dos materiais de blindagem esta a cargo do Exército Brasileiro.

2 - Das blindadoras, seria da responsabilidade do INMETRO , que poderia delegar aos IPEMS ou outra entidade tecnicamente capacitada

3 – Dos veículos, ficaria a cargo dos Organismos de Inspeção Acreditados em Segurança Veicular.